

DECRETO Nº 018/2024

Antonina do Norte_Ce, 19 novembro de 2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de ANTONINA DO NORTE, com vistas à compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa para o exercício financeiro de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO, Prefeito (a) Municipal de ANTONINA DO NORTE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8° da Lei Complementar n° 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.



Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais; II - O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso; III - O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I Das Finalidades

- Art. 2° A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:
- I Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes

Orçamentárias, conforme art. 4° § 1° da Lei Complementar n° 101/2000;

- IV Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle destefluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

- Art. 3° Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
- Art. 4° Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.



CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

- I Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II- Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem:
- Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

- Art. 6° Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.
 - Art. 7° Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

3



Seção IV Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 9° - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Finanças, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11° - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I Pessoal e encargos sociais;
- II- Juros e encargos da dívida;
- III Amortização da dívida;
- IV Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.



Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, em 19 de novembro de 2024.

ANONIO ROSENO FILHO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 (Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	66.969.529,00	5.250.378,40	4.939.270,48	10.189.648,88	3.994.185,01	4.404.951,17	8.399.136,18	4.624.843,85	5.941.975,22	10.566.819,06
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	917.730,00	71.949,58	67.686,26	139.835,84	54.735,09	60.364,11	115.099,20	63.377,45	81.427,02	144.804.47
Receita de Contribuições	299.739,00	23.499,39	22.106,95	45.606,34	17.876,98	19.715,47	37.592.45	20.699,65	26.594,81	47.294,46
Receita Patrimonial	174.500,00	13.680,71	12.870,07	26.550,79	10.407,50	11.477.82	21.885,32	12.050,78	15.482,78	27.533,57
Receita de Serviços	1.000,00	78,40	73,75	152,15	59,64	85,78	125,42	69,06	88,73	157,79
Transferências Correntes	63.970.544,00	5.015.259,44	4.718.083,35	9.733.342,79	3.815.320,06	4.207.691,57	8.023.011,63	4.417.737,16	5.675.885,63	10.093.622,78
Outras Receitas Correntes	1.606.016,00	125.910,87	118.450,10	244,360,97	95.785,73	105.636,43	201.422,16	110.909,74	142.496,26	253.406,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.563.290,00	749.757,27	705,330,87	1.455.088,14	570.372,88	529.029,74	1.199.481,82	660.430,55	848.517,72	1.508.948,27
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	4.703,97	4.425,24	9.129,21	3.578,51	3.946,53	7.525,04	4.143,54	5.323,59	9.467,13
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9,503,290,00	745.053,30	700.905,63	1.445.958,93	566,793,57	625.083,21	1.191,876,78	656,287,01	843,194,13	1,499,481,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	6,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-6.113.484,00	-479,294,16	-450,893,88	-930,188,05	-364.619,35	-402.117,19	-766.736,54	-422,190,65	-542.428,34	-964.618,99
Dedução de Transferências Correntes	-6.113,484,00	-479.294,16	-450.893,88	-930.188,05	-364.619,35	-402.117,19	-766.736,54	-422.190,65	-542.428,34	-964.618,99
TOTAL GERAL	70.419.335,00	5.520.841,51	5.193,707,46	10,714,548,97	4,199,937,74	4,631,863,73	8.831,891,46	4.863,083,75	6,248,064,60	11,111,148,35

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Ago.	4º Birnestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	66.969.529,00	5.516.714,24	5.516.029,16	11.032.743,41	4.407.265,60	5.726.914,73	10.134.180,33	5.279.482,21	11.367.518,92	16.647.001,14
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	917.730,00	75,599,37	75.589,98	151,189,35	60.395,82	78.479,89	138,875,72	72.348,41	155,777,01	228.125,43
Receita de Contribuições	299.739,00	24,591,44	24.688,38	49.379,82	19.725,83	25.632,25	45.358,08	23.629,65	50.878,19	74,507,85
Receits Patrimonial	174.500,00	14.374,70	14.372,91	28.747,61	11.483,85	14.922,41	26.406,26	13.756,55	29.619,92	43.376,47
Receita de Serviços	1.000,00	82,38	82,37	164,74	65,81	85,52	151,33	78,83	169,74	248,58
Transferências Correntes	63.970.544,00	5.269,668,41	5.269.014,01	10.538,682,42	4.209.902,36	5.470.455,84	9.680.358,20	5.043.059,95	10.858.466,24	15.901.526,18
Outras Receitas Correntes	1.606.016,00	132,297,95	132.281,52	264.579,47	105.691,93	137.338,83	243.030,76	126,608,82	272.607,82	399.216,64
RECEITAS DE CAPITAL	9.563.290,00	787.790,19	787.692,36	1,575,482,56	629,360,24	817.896,95	1.447.167,20	753.913,31	1.623.288,71	2.377.202,02
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Allenação de Bens	60.000,00	4.942,59	4.941,98	9.884,56	3.948,60	5,130,91	9.079,51	4.730,05	10.184,50	14.914,55
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.503.290,00	782.847,60	782.750,39	1.565,597,99	825.411,64	812.676,04	1.438.087,68	749.183,27	1.613.104,21	2.362.287,47
Outras Transferências de Capital	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0.00	0.00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,60	0.00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-6.113.484,00	-503.607,31	-503.544,77	-1.007.152,08	-402.328,46	-522.796,00	-925.124,46	-481,950,98	-1.037.712,91	-1,518,663,89
Dedução de Transferências Correntes	-6.113.484,00	-503.607,31	-503.544,77	-1.007,152,08	-402.328,46	-522.796,00	-925.124,46	-481.950,98	-1.037.712,91	-1.519.663,89
TOTAL GERAL	70.419.335,00	5,800,897,13	5,800,176,76	11,601,073,89	4.634.297,38	6.021,925,69	10.656.223,07	5,551,444,55	11.953.894,72	17.584.539,26

Em R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS Margo 89 737 12 123 291 45 Abril 92 348,74 135 970,69 Malo 96 959,73 142 759,48 Outubro 120 063 39 176 776 91 TOTAL Janeiro 110 072 52 162 067 31 Julho 115 656,59 170 299,50 Agosto 115 642 22 170 267 36 Câmara Municipal de Antonina do Norte Gabinete do Prefeito Secretana de Administração e Finanças 366 112.90 403 764,39 505 670, 18 505 607,39 524 937,47 483 935,14 1.041.963,58 6 138 526,00 491,257,44 452,740,83 423,520,03 544,650,23 403.976,48 Secretana de Potras e Serviços Públicos Secretana de Agricultura Sec. de Governo, Planejamento e Turismo Sec. de Outura, Lazere e Meso Ambiente 840,722,58 1,10,215,92 790 906,08 103 685,14 639 573,24 69 645,91 705 347,52 92 489,71 740 558,17 97 094,70 951 4/5,27 124 733,91 883 369,90 115 806,84 869.260.20 115.792.46 705 7 18,22 92:517,30 917 026,48 120 219,36 845 362,86 110 826,86 1 820,236,39 10 729 569,00 1 405 624,00 5480636 51 559 84 41.693.51 45 981 32 48 278 66 62.005.69 57 596 52 57 579.36 46 005 48 59 760 70 55 110,18 119 660.45 699 065,00 368.467,96 1.799.869,38 344.753,03 1.693.219,23 278 787,61 1 369 236,79 307 458,41 1 5 10 050,53 365.057,67 1891.171,31 365 009,65 1,660 936,40 307 619,96 1 510 843,94 399 729,32 1 963 229,63 369 499,25 1 609 645,36 793 434,30 3 896 671,36 4 674 364,00 22 957 560,40 414,740,19 Secretaria de Educação 1585.431.40 2 036 953 99 Secretaria de Saúde e Saneamento Secretaria de Assistência Social Reserva de Contingência 961 490 81 228 311,65 23 866 73 1 113 304 67 264 360,75 1327 999,09 315 340,96 1.253 885,01 1.168 994 29 1.060 37 1.53 1.430.368.03 1327 833,17 1 060 928 66 1378 598,10 1.270 690,96 2,736,419,30 16 121 082,60 300 116,94 251 791,45 26 310,19 301780,54 31.533,64 649 778,88 87 896,86 29 50 1.80 27 623.57 35.490.82 32 950 59 32 946 50 26 304.01 34 208 09 400 000,00 TOTAL GERAL 5.520.841,51 5.193,707,46 4.199,937,74 4.631,863,73 4.883,083,75 6.248,084,60 5.800,897,13 5.800,176,76 4.634.297,38 6.021.925,89 5.551.444,55 11.953.094,72 70.419.335,00



Em F\$ 1,00

Em P\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO III PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Jameiro	Fevereiro	Margo	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	5.250.378,40	4.939.278,48	3,994,185,01	4.484.951,17	4.624.843,85	5.941.975,22	5.516.714,24	5,516,029,16	4.487.265,68	5.726.914,73	5.279.482,21	11,367,518,92	66,969,529,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Methorias	71.949,58	67.686,26	54,735,09	60.364,11	63.377,45	81.427,02	75.599,37	75.589,98	60,395,82	78.479,89	72.348,41	155,777,01	917,730,00
Receita de Contribuições	23,499,39	22,106,95	17.876,98	19.715,47	20.899,65	26.594,81	24.691,44	24.688,38	19,725,83	25.632,25	23.629,65	50.878,19	299.739,00
Receita Patrimonial	13.680,71	12.870,07	10.407,50	11.477,82	12.050,78	15.482,78	14.374,70	14.372,91	11.483,85	14.922,41	13.756,55	29,619,92	174.500,00
Receita de Serviços	78,40	73,75	59,64	65,78	69,06	88,73	82,38	82,37	65,81	85,52	78,83	169,74	1.000,00
Transferências Correntes	5.015.259,44	4.718.083,35	3.815.320,06	4.207.691,57	4.417.737,16	5.675.885,63	5.269,668,41	5.269.014,01	4,209,902,36	5.470.455,84	5.043.059,95	10.858.466,24	63,970,544,00
Outras Receitas Correntes	125.910,87	118,450,10	95,785,73	105,636,43	110,909,74	142,496,26	132,297,95	132.281,52	105.691,93	137.338,83	126.608,82	272.607,82	1,596,015,00
RECEITAS DE CAPITAL	749.757,27	705.330,87	570,372,08	629.029,74	660.430,55	848.517,72	787,790,19	787.692,36	629.360,24	£17,896,95	753.913,31	1.623.288,71	9.563,290,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.703,97	4.425,24	3.578,51	3.946,53	4.143,54	5.323,59	4.942,59	4.941,98	3.948,60	5.130,91	4.730,05	10.184,50	60.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	745.053,30	700.905,63	566.793,57	625,083,21	856,287,01	843, 194, 13	782.847,60	782.750,38	625.411,64	812,676,04	749.183,27	1.613.104.21	9.503.290,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-479,294,16	450.893,88	-364.619,35	-402.117,19	-422.190,65	542.428,34	-503.607,31	-503.544,77	-402.328,46	-522,796,88	-481.950,98	-1.837.712,91	-£.113.484,00
Dedução de Transferências Correntes	-479.294,16	-450.893,88	-364,619,35	-402.117,19	-422.190,65	-542.428,34	-503,607,31	-503.544,77	-402.328,46	-522,796,00	-481.950,98	-1.037.712,91	-6.113.484,00
TOTAL GERAL	5.520,841,51	5.193.707,46	4.199,937,74	4,631,863,73	4,863,083,75	6.243,864,50	5,880,897,13	5,899,176,76	4.634.297,38	6.021,925,69	5.551.444,55	11,953.094,72	70,419,335,00

Despesas por Calegoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	4292,353,69	4.038.012,93	3.265.375,07	3,601,189,66	3.780,959,01	4.857.756,39	4.510.091,83	4.509.531,76	3.683.081,78	4.681.937,51	4.316.147,00	9.293.313,37	54.749.750,80
Pessoal e Encargos Sociais	2.237.513,77	2.104.931,27	1.702.171,40	1.877.224,48	1.970.934,47	2.532.246,31	2.351.016,08	2.350.724,13	1.878.210,81	2.440.595,62	2.249.916,72	4.844.408,94	28.539.894,00
Juros e Encargos da Dívida	156,80	147,51	119,28	131,55	138,12	177,45	164,75	164,73	131,62	171,03	157,67	339,48	2,000,00
Outras Despesas Correntes	2.054.683,13	1.932.934,15	1.563.084,39	1.723.833,62	1.809.886,43	2.325.332,63	2.158.911,00	2.158.642,90	1.724.739,35	2.241.170,86	2.066.072,61	4,448,564,94	26,207,856,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.128,02	1.126.192,93	910.705,93	1.004.363,88	1.054.501,16	1,354,817,59	1.257.854,70	1,257,698,50	1.004.891,59	1,305.702,69	1.203.763,92	2.591,884,68	15.269.585,00
Investmentos	1.118.925,31	1.050.742,80	849.692,35	937.075,60	983.853,88	1.264.050,33	1.173.583,56	1,173,437,82	937.567,95	1.218.300,01	1,123,116,84	2.418.238.97	14,246,585,00
Inversões Financeiras	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	80.202.70	75.450,34	61.013,59	67.288,29	70.647,28	90.767,26	84.271,14	84.260,68	67.323,64	87.482,08	80.647,28	173.645,72	1.023,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31,359,80	29,501,68	23.856,73	26.310,18	27.623,57	35,490,62	32.950,59	32.946,50	26.324,01	34.206,09	31,533,64	67.856,66	400.000,00
TOTAL GERAL	5.520.841.51	5 193 707 46	4,199,937.74	4.631.863.73	4.263.883.75	6.242.064.60	5.800.897.13	5,890,176,76	4.634.297.38	6.021.925.69	5,551,444,55	11.953.094,72	78,419,335,00

